

## **Aula 00**

*MP-MG - Legislação Estadual e  
Institucional*

Autor:  
**Tiago Zanolla**

28 de Fevereiro de 2023

# Índice

1) Apresentação .....	3
2) Estatuto do Funcionário Públicos Civis do Estado de Minas Gerais .....	6
3) Disposições Preliminares (Arts. 1 a 9) - Questões Comentadas .....	15
4) Disposições Preliminares (Arts. 1 a 9) - Lista de Questões .....	24



## APRESENTAÇÃO

Olá, meu amigo! Olá, minha amiga!

Esta é nossa primeira aula sobre o **Estatuto dos Servidores**. Caso ainda não tenha recebido, seja MUITO BEM-VINDO ao **Estratégia Concursos**.

Esta norma dispõe sobre o conjunto de regras que são aplicáveis a relação jurídica que ocorre entre o Servidor Público e a Administração.

Como regra, a forma de relação **estatutária** entre o ocupante de cargo público e a administração ao qual está vinculado obedece a seguinte determinação constitucional:

### [CONSTITUIÇÃO FEDERAL]

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, **regime jurídico único** e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

O primeiro ponto que gostaria de discutir é esclarecer o que é um **regime jurídico**.

Por exemplo: um regime jurídico (ou estatuto) regula a relação entre **servidores** e a **Administração Pública**. Para indivíduos que laboram na iniciativa privada, é a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que rege/regulamenta a relação entre empregado e patrão. O estatuto faz a mesma coisa, só que no serviço público, estabelecendo um conjunto de regras, de direitos, de deveres e de vedações ao servidor estatutário.

É preciso saber, contudo, que existem dois tipos de regime jurídico: o regime jurídico de direito público e o regime jurídico de direito privado.

Em síntese, quando a Administração Pública age sob a égide do **direito privado**, sua atuação se dá sob o mesmo regime. É o que ocorre quando um órgão público precisa contratar um serviço de conserto. A regra aplicável é a do regime essencialmente privado.

O mesmo acontece quando a Administração Pública contrata **empregados públicos** nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. O regime aplicável é a CLT e as relações são regidas pelo Direito Privado.

Já no regime jurídico de direito público (ou simplesmente **regime jurídico-administrativo**), há algumas condições especiais que pautam a atuação administrativa. Temos, desse modo, o regime caracterizado pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, os quais conferem uma série de prerrogativas e restrições à Administração. É nesse regime que temos a verticalidade na relação Estado x particular.



É por isso que você precisa estudá-la: é um regime totalmente novo e aquém daquele previsto na CLT.

É melhor? Em seus mais variados aspectos, eu diria que sim.

De mais a mais, trata-se de uma norma bastante interessante e tenho certeza que será prazeroso acompanhá-los nessa jornada.

Certo! [Mas, quem sou eu?](#)

Meu nome é [Tiago Zanolla](#), Engenheiro de Produção de formação (curioso, não?), com duas especializações: uma em Gestão Empresarial e outra em Gestão de Projetos. Além disso, atualmente, está em curso minha segunda graduação: Direito.

Minha vida no mundo dos concursos públicos começou lá nos anos 2000 (influência paterna), mas nunca levei a sério. Em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos estudando de forma séria, com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do [Tribunal de Justiça do Estado do Paraná](#). Fui nomeado em 2011 e exerci até 2019 a função de **Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados** na comarca de Cascavel. Após, passei a exercer a função de técnico em uma das Varas Criminais da Comarca.

Ainda, lá em 2009, logo após finalizar minha graduação, tive uma breve passagem como professor acadêmico (fruto da minha nota 10 no TCC). Como professor para concursos públicos, atuo desde 2013 ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas entre outros.

Você pode conhece-los no link: <http://bit.ly/cursos-zanolla>



## FALE COMIGO



[@proftiagozanolla](#)



[@proftiagozanolla](#)



Prof. [Tiago Zanolla](#)



[\(45\) 9 9106-0658](tel:(45)99106-0658)

Ainda, cabe aqui, caro leitor, destacar qual será nossa **estratégia de estudo**.

Nosso curso será estruturado da seguinte forma:



- ➔ Teoria com linguagem acessível;
- ➔ Questões Comentadas;
- ➔ Resumos;
- ➔ **Videoaulas (para os tópicos principais);** e
- ➔ Suporte - Fórum de dúvidas.

Essas legislações que tratam sobre o Estatuto, hora são cobradas em sua literalidade, hora há cobrança de doutrina e jurisprudência.

Como é impossível saber o que efetivamente será cobrado (embora possamos alinhar de acordo com o perfil atual da banca), o ideal é ter o estudo mais completo possível. Com isso, venceremos nosso inimigo comum: a temida banca examinadora.

Todavia, sei que seu tempo é curto (para não dizer escasso). Portanto, para deixar nossa aula mais objetiva, mais produtiva e menos “enrolativa”, não vamos alongar naquilo que é desnecessário. Isso seria extremamente contraproducente.

Assim, vamos trabalhar de forma mais direta, organizando a lei e os padrões relevantes. Portanto, acredito que nosso curso será mais instrutivo e eficaz e, claro, mais didático.

Como resultado, os assuntos serão abordados de forma concisa e objetiva, usando uma linguagem fácil de entender e atualizada. Ao máximo, evitaremos usar linguagem técnica. O objetivo aqui é fazer você responder corretamente às questões de prova!

Isso significa que, ao escrever o conteúdo atual, consideramos as coisas mais importantes de forma compilada, mantendo o texto aberto. Existem também assuntos que não valem o aprofundamento. Nesses tópicos, passaremos de maneira mais rápida, para que possamos nos aprofundar nos assuntos mais importantes e com maior probabilidade de cair na prova.

**As aulas em vídeo visam COMPLEMENTAR/APROFUNDAR o estudo** e compreendem **OS PRINCIPAIS PONTOS DA DISCIPLINA**. O objetivo é facilitar o aprendizado e a absorção do conteúdo e, naturalmente, replicarão o conteúdo dos Livros Digitais.

Outro ponto de atenção é que as videoaulas contemplam os principais pontos do conteúdo. Isso quer dizer que, ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS**. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos.

Por fim, teremos muitas [questões comentadas](#).

Era isso! Divirta-se!

Boa aula!



# ESTATUTO DO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A **Lei nº 869**, de 05 de julho de 1952, dispõe sobre o **Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder do Estado de Minas Gerais**.

Como regra, a forma de relação **estatutária** entre o ocupante de cargo público e o ente ou a administração ao qual está vinculado obedece a uma determinação constitucional:

[CONSTITUIÇÃO FEDERAL]

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, **regime jurídico único** e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

O primeiro ponto que gostaria de discutir é esclarecer o que é um **regime jurídico**.

Essa expressão designa um conjunto de regras que são aplicáveis a uma relação jurídica.

Por exemplo: um regime jurídico (ou estatuto) regula a relação entre **servidores** e a **Administração Pública**. Para indivíduos que laboram na iniciativa privada, é a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que rege/regulamenta a relação entre empregado e patrão. O estatuto faz a mesma coisa, só que no serviço público, estabelecendo um conjunto de regras, de direitos, de deveres e de vedações ao servidor estatutário.

É preciso saber, contudo, que existem dois tipos de regime jurídico: o regime jurídico de direito público e o regime jurídico de direito privado.

Em síntese, quando a Administração Pública age sob a égide do **direito privado**, sua atuação se dá sob o mesmo regime. É o que ocorre quando um órgão público precisa contratar um serviço de conserto. A regra aplicável é a do regime essencialmente privado.

O mesmo acontece quando a Administração Pública contrata **empregados públicos** nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. O regime aplicável é a CLT e as relações são regidas pelo Direito Privado.

Já no regime jurídico de direito público (ou simplesmente **regime jurídico-administrativo**), há algumas condições especiais que pautam a atuação administrativa. Temos, desse modo, o regime caracterizado pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, os quais conferem uma série de prerrogativas à Administração.



O segundo ponto a ser discutido é saber a **abrangência**. Vejamos o que consta na legislação:

*Art. 1º – Esta lei regula as condições do provimento dos cargos públicos, os direitos e as vantagens, os deveres e responsabilidades dos funcionários civis do Estado.*

Algo que me parece bastante estimado nesse ponto é esclarecer o escopo da lei em comento e diferenciar o Agente Público do Servidor Público.

Agente Público refere-se, de forma ampla, à pessoa física que atua em nome do Estado.

Para Carvalho Filho (2013), AGENTE PÚBLICO "é o conjunto de pessoas que, **a qualquer título**, exercem uma função pública como **prepostos do Estado**. Essa função, é mister que se diga, pode ser **remunerada ou gratuita, definitiva ou transitória, política ou jurídica**".

*Ipsso facto*, Servidor Público não é sinônimo de Agente Público; antes, é uma das espécies do gênero Agente Público.

Assim, temos a seguinte classificação:

- **AGENTES DELEGADOS** - são particulares que atuam em colaboração com o Poder Público;
- **AGENTES CREDENCIADOS** - atuam na representação da Administração;
- **AGENTES POLÍTICOS** - atuam na elaboração de políticas públicas;
- **AGENTES ADMINISTRATIVOS** - são aqueles que desempenham atividades administrativas, tais como os servidores públicos, empregados públicos e os agentes temporários;
- **AGENTES HONORÍFICOS** - atuam em serviços relevantes ao Estado.

Induz-se que é o conceito de "agentes administrativos" que nos interessa. Na visão de Hely Lopes Meirelles, "agentes administrativos são os que mantêm relação com o regime estatutário, ocupantes de cargos públicos efetivos ou em comissão, sujeitos a regime jurídico de direito público, vinculados administrativamente e a ela vinculados por relações profissionais e remuneradas e sujeitos à hierarquia funcional".

Carvalho Filho considera os "agentes públicos" como servidores estatais.

Di Pietro, por sua vez, os trata como "servidores públicos".

O gênero de "agentes administrativos" ainda é subdividido em:



- **SERVIDOR PÚBLICO** - é o ocupante de **cargo público** de provimento efetivo ou em comissão, regido por um **estatuto**;
- **EMPREGADO PÚBLICO** - ocupa **emprego público** e seu vínculo com a Administração Pública é pela **CLT**;
- **AGENTE TEMPORÁRIO** - Exerce **função pública** e não ocupa cargo ou emprego público. Sua relação jurídica é regida por **lei especial**.

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Os requisitos para contratação de agente temporário são: (i) previsão em lei; (ii) prazo determinado; (iii) necessidade temporária; e (iv) interesse público excepcional.

Visto isso, podemos voltar ao artigo primeiro :p

*Art. 1º – Esta lei regula as condições do provimento dos **cargos públicos**, os direitos e as vantagens, os deveres e responsabilidades dos funcionários **civis** do Estado.*

*Parágrafo único – As suas disposições aplicam-se igualmente ao Ministério Público e ao Magistério.*

Percebe-se, da leitura do *caput*, que a Lei n. 869/1952 **NÃO É APLICÁVEL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS SOB REGIME CELETISTA** (CLT), pois tais empregados, em regra, atuam em empresas públicas e em sociedades de economia mista, entes que têm personalidade jurídica de **direito privado**.

Além disso, extrai-se que o Regime Jurídico em epígrafe **não é aplicável aos ocupantes de cargos de natureza militar**, pois regula "Funcionários Civis".

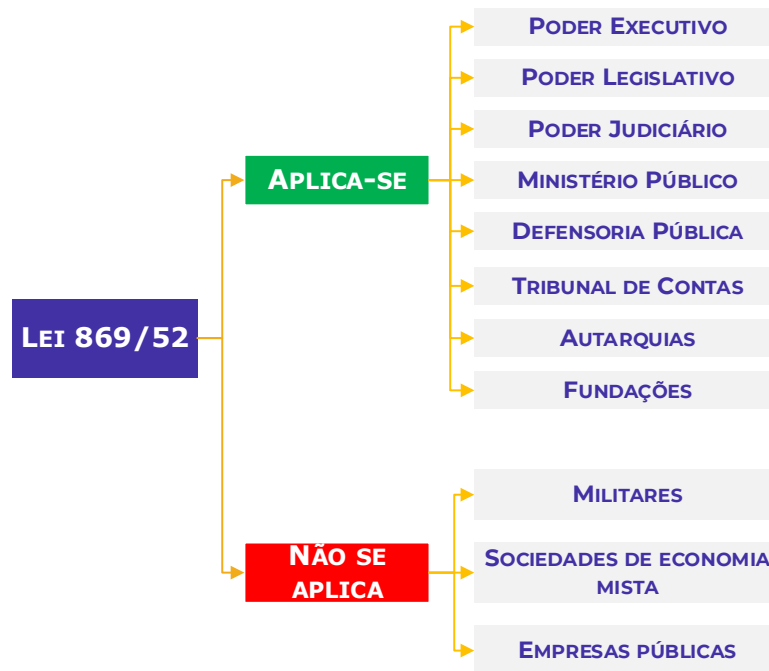
O termo Servidor Público se popularizou após a Constituição Federal de 1988. Assim, ao encontrar o termo "funcionário", entenda-o como "**servidor público**".

Ainda, apesar de não citar expressamente, o referido diploma é aplicável também aos servidores da Defensoria Pública, dos Tribunais de Contas, do Ministério Público de Contas, das Autarquias e das Fundações.

Assim, podemos resumir a aplicação do Estatuto da seguinte forma:







Ah! Antes que eu esqueça. **O Estatuto é aplicável aos servidores ESTADUAIS**. Desse modo, um servidor de uma Prefeitura não é abrangido pela lei em destaque, uma vez que um servidor **MUNICIPAL** é regido por Estatuto próprio.

Nesse contexto, um servidor público federal do TRT, do INSS, da Receita Federal etc. é regido pelo **Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Federais (Lei n. 8.112)**.

O servidor público não tem direito à imutabilidade do regime jurídico:

*“o servidor público não tem direito adquirido a regime jurídico, o que, conseqüentemente, significa que não há violação a direito quando se altera a jornada de trabalho anteriormente fixada” (MS 28433/PB).*



Q01. (CEBRASPE - 2021 - Polícia Federal) O concurso público seria desnecessário se a investidura se destinasse a emprego público na administração indireta.

#### COMENTÁRIOS

A investidura em emprego público também exige o provimento mediante concurso público.

**GABARITO:** Errada.



**Q02. (FADESP - 2021) Sobre os agentes administrativos pode-se afirmar que**

- a) os servidores públicos mantêm relação funcional de caráter contratual trabalhista regidos basicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) os empregados públicos mantêm relação funcional de caráter contratual trabalhista regidos basicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) os empregados temporários são contratados por tempo determinado para atender a necessidade excepcional de interesse público, exercendo cargo público próprio.
- d) os empregados temporários exercem função pública e detêm vínculo estatutário com a administração pública.
- e) os servidores públicos mantêm relação funcional de caráter estatutário no exercício de função pública remunerada temporária.

**COMENTÁRIOS**

A opção que traz a assertiva correta é a LETRA B:

*b) os empregados públicos mantêm relação funcional de caráter contratual trabalhista regidos basicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho.*

Vamos verificar o erro das demais opções:

*a) os ~~servidores públicos~~ **EMPREGADOS PÚBLICOS** mantêm relação funcional de caráter contratual trabalhista regidos basicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho.*

*c) os empregados temporários são contratados por tempo determinado para atender a necessidade excepcional de interesse público, exercendo ~~cargo público próprio~~ **FUNÇÃO PÚBLICA**.*

*d) os empregados temporários exercem função pública e detêm vínculo ~~estatutário~~ **ESPECIAL** com a administração pública.*

*e) os servidores públicos mantêm relação funcional de caráter estatutário no exercício de função pública remunerada ~~temporária~~ **PERMANENTE**.*

**GABARITO:** Letra B.

**Q03. (FUNDATEC - 2021) Em relação aos cargos, empregos e funções dos agentes administrativos, assinale a alternativa INCORRETA.**

- a) Não são servidores estatutários, os ocupantes de cargo em comissão.
- b) O cargo público nem sempre é ocupado mediante concurso público.
- c) O emprego público é ocupado por empregado público, sempre celetista.
- d) O emprego público somente pode ser ocupado mediante concurso público.
- e) Servidores públicos são agentes estatutários que ocupam um cargo público.

**COMENTÁRIOS**

ATENÇÃO: A questão pede para marcar a opção incorreta.

Assim, a LETRA A é nosso gabarito, pois os servidores ocupantes de cargos em comissão são servidores estatutários.

**GABARITO:** Letra A.



## Dos Conceitos Iniciais

Quando você resolveu ir para o serviço público, fazia ideia do que é realmente um "servidor"?

Pois bem, aqui está o Estatuto que define o conceito para você:

### FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Art. 2º – Funcionário público é a **pessoa** legalmente investida em cargo público.

E o que seria cargo público? Lá vêm mais definições:

### CARGO PÚBLICO

Art. 3º – Cargo público, para os efeitos deste estatuto, é o **criado por lei** em número certo, com a **denominação própria** e **pago pelos cofres do Estado**.

Parágrafo único – Os vencimentos dos cargos públicos obedecerão a padrões previamente fixados em lei.

Vamos do princípio: Seu cargo tem um nome, certo? Essa é a **denominação própria**.

O cargo tem um **conjunto de atribuições e responsabilidades**.

Você está sendo pago para fazer algo, não é mesmo? Se você vai carregar processo de um lado para outro ou cuidar do protocolo de petições no balcão, tudo isso são responsabilidades e atribuições que podem ser designadas a você.

**O cargo público é o conjunto de atribuições e de responsabilidades previstas na estrutura organizacional que compete a um servidor.**

O cargo sempre tem suas características definidas em **lei e denominação própria**, ou seja, para cada cargo, teremos as atribuições bem delimitadas. Assim, você só pode executar as tarefas do cargo. Vejamos um exemplo:

Seu chefe não poderá pedir que você conserte o encanamento do banheiro do órgão público. Ele gostaria muito, mas não poderá fazer isso porque suas atribuições estão definidas na estrutura organizacional do órgão e você, no exercício daquele cargo definido em lei, só pode realizar aquelas tarefas.

Carreira	Atividades
Analista Judiciário	Execução de tarefas que exijam conhecimentos específicos e de maior grau de complexidade, próprios de portadores de nível superior.
Técnico Judiciário	Execução de tarefas de suporte técnico e administrativo, que exijam, para sua execução, conhecimentos de nível médio ou médio-técnico.



**Criado por lei:** nenhum outro ato normativo pode criar cargos públicos. A lei que o criar deve pormenorizar, entre outros, as atribuições, as responsabilidades, o grau de escolaridade exigido e o vencimento básico.

Se, para criar um cargo, a **LEI** é necessária, para alterá-lo ou modificá-lo não é diferente; requer-se a lei.

**Número Certo:** Já parou para pensar por qual motivo o concurso que você está fazendo não abriu mais vagas no edital? Por um motivo bem simples: o quadro de vagas é limitado.

O número de cargos é definido em lei. Exemplo:

Carreiras	Cargos
Analista	800
Técnico	2400

A existência do quadro é um dos motivos pelos quais o número de vagas previsto no edital é limitado. No exemplo em destaque, não pode haver mais de 800 membros da Carreira de Analista contratados.

Outra coisa bacana é que, pelo quadro, conseguimos saber o número de vacâncias e fazer uma projeção da quantidade de contratações possível. Por exemplo, podemos somar a quantidade de analistas em atividade e comparar com o quadro. Se tivermos 635 analistas em exercício, quer dizer que o número de vacâncias é de 165.

Mas, olha só! Não existe um só tipo de analista. Nós temos, por exemplo, os analistas da área de apoio especializado, dos quais se exige para a execução o domínio de habilidades específicas e cursos de graduação na área.

**Pagamento pelos cofres públicos:** se você está investido em cargo público e recebe sua remuneração pelo erário estadual, você é um servidor público.

Falando em vencimento/remuneração, precisamos entender a diferença entre cada conceito.

Vencimento	Art. 120 <b>Vencimento</b> é a retribuição paga ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão fixado em lei.
Remuneração	Art. 121 <b>Remuneração</b> é a retribuição paga ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão de vencimento e mais as quotas ou porcentagens, que, por lei, lhe tenham sido atribuídas.



Dá uma olhadinha de como isso funciona na prática:

Histórico		Ganho	Desconto
INT-3	0001 - VENCIMENTO	6.081,98	← Vencimento
5,00%	0023 - QUINQUÊNIOS	304,09	
	0495 - GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO COMISSÃO ASSIST DIREÇÃO	591,04	
	0660 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO (1/2017)	884,00	
	0690 - AUXILIO SAÚDE (1/2017)	437,33	
68,00%	0908 - INDENIZACAO TRANSPORTE (1/2017)	3.751,22	

Remuneração →	Bruto R\$ 12.049,66		
---------------	------------------------	--	--

Entenderam como funciona? Em síntese, o vencimento básico é o salário-base, já remuneração é a soma do salário-base + vantagens (adicionais/gratificações/indenizações).

Nosso Estatuto ainda define que não haverá equivalência entre as diferentes carreiras, nem entre cargos isolados ou funções gratificadas.

Ainda sobre o cargo público, o artigo 4º determina:

Art. 4º – Os cargos são de carreira ou isolados.  
Parágrafo único – São de carreira os que se integram em classes e correspondem a uma profissão; isolados, os que não se podem integrar em classes e correspondem a certa e determinada função.

Pense no cargo "**isolado**" como aquele em que não há promoção ou progressão na carreira. O Servidor ocupa sempre e somente aquele cargo.

Já os cargos de **carreira** são escalonados em níveis/classes/referências, a depender do Plano de Cargos e Salários.

É por meio da promoção/progressão que há evolução patrimonial do servidor. Geralmente, os critérios adotados são o de antiguidade e de merecimento.

Carreira XYZ			
	Classe A	Classe B	Classe C
1	R\$ 3.280,68	R\$ 3.608,75	R\$ 3.969,62
2	R\$ 3.575,94	R\$ 3.951,58	R\$ 4.366,59
3	R\$ 3.897,78	R\$ 4.326,98	R\$ 4.803,24
4	R\$ 4.248,58	R\$ 4.738,04	R\$ 5.283,57
5	R\$ 4.630,95	R\$ 5.188,16	R\$ 5.811,92
6	R\$ 5.047,73	R\$ 5.681,03	R\$ 6.393,12
7	R\$ 5.502,03	R\$ 6.220,73	R\$ 7.032,43
8	R\$ 5.997,21	R\$ 6.811,70	R\$ 7.735,67
9	R\$ 6.536,96	R\$ 7.458,81	R\$ 8.509,24
10	R\$ 7.125,29	R\$ 8.167,40	R\$ 9.360,16

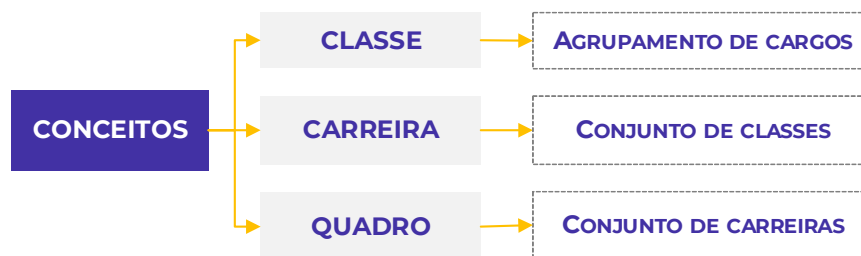
NOTA: Esses são os padrões de vencimentos citados no Art. 3º

E ainda temos mais algumas definições:



CLASSE	CARREIRA	QUADRO
É um <b>agrupamento de cargos</b> da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.	É um <b>conjunto de classes</b> da mesma profissão, escalonadas segundo os padrões de vencimentos.	É um <b>conjunto de carreiras</b> , de cargos isolados e de funções gratificadas.

Se você focar no conceito-chave, fica fácil acertar as questões:



Professor, e o que cada cargo faz?

Sinto informar que esse não é um assunto tratado pelo Estatuto, mas pela lei que criou o seu cargo.

*Art. 7º – As atribuições de cada carreira serão definidas em regulamento.*

*Parágrafo único – Respeitada essa regulamentação, as atribuições inerentes a uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, aos funcionários de suas diferentes classes.*

Para finalizar:

*Art. 9º – Não haverá equivalência entre as diferentes carreiras, nem entre cargos isolados ou funções gratificadas.*

Em linhas gerais, o Estatuto está vedando a equiparação salarial entre carreiras distintas. Tal regra atende à determinação constitucional:

Art. 37. XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;



## QUESTÕES COMENTADAS

### 1. (FCC - TRT 21 - Adaptada) Os cargos públicos

- a) podem ter seus vencimentos pagos somente pelos cofres públicos.
- b) podem ter seus vencimentos pagos pelos cofres públicos e privados.
- c) são acessíveis aos brasileiros natos e naturalizados, mas não aos estrangeiros.
- d) serão criados por ato administrativo, não sendo necessário que constem da estrutura organizacional.
- e) são criados por lei e alterados por ato administrativo.

### Comentários

---

Cargo público, para os efeitos deste estatuto, é o criado por lei em número certo, com a denominação própria e pago pelos **cofres do Estado**.

Assim, a LETRA A é nosso gabarito.

Vejamos o erro das demais alternativas:

- b) podem ter seus vencimentos pagos pelos cofres públicos e ~~privados~~.*
- c) são acessíveis aos brasileiros natos e naturalizados, ~~mas não aos estrangeiros~~.*
- d) serão criados por ~~ato administrativo~~ **LEI**, não sendo necessário que constem da estrutura organizacional.*
- e) são criados por lei e alterados por ~~ato administrativo~~ **LEI**,*

**GABARITO:** Letra A

### 2. (CESPE – 2016 – ANVISA) - João, após aprovação em concurso público, foi nomeado em 2015 para integrar o quadro de uma entidade da administração indireta dotada de personalidade jurídica de direito privado.

Acerca dessa situação hipotética, julgue o item seguinte.



Com a aprovação no referido concurso, João passará a ocupar cargo público efetivo regido pelo regime jurídico único dos servidores públicos civis.

### Comentários

---

A Lei NÃO É APLICÁVEL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS SOB REGIME CELETISTA (CLT). Com a aprovação no referido concurso, João passará a ocupar ~~cargo público efetivo regido pelo regime jurídico único dos servidores públicos civis~~ **EMPREGO PÚBLICO REGIDO PELA CLT.**

**GABARITO:** Errada

3. (CESPE – 2016 – TCE-SC) - O servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão adquire a estabilidade após três anos de efetivo exercício.

### Comentários

---

Somente servidores efetivos podem adquirir estabilidade.

**GABARITO:** Errada

4. (CEBRASPE/2018/SEFAZ-RS) Conforme o Estatuto dos Servidores Públicos, em razão da excelência dos serviços prestados, pode ser promovido servidor investido em

Aa) cargo em comissão, uma vez que tal categoria é organizada em carreira.

b) cargo em comissão, desde que devidamente aprovado em concurso público para esse cargo.

c) cargo de provimento efetivo, porque tal categoria é organizada em carreira.

d) cargo de provimento efetivo, que é uma categoria de livre nomeação.

e) cargo sem organização de carreira, por isso sua promoção é possível.

### Comentários

---





Só podemos falar em promoção na carreira para cargos de provimento efetivo.

**GABARITO:** Letra C

5. (Elaborada pelo Professor) Conforme o Estatuto dos Servidores Públicos, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Cargo público, para os efeitos deste estatuto, é o criado por lei em número indeterminado, com a denominação própria e pago pelos cofres do Estado.
- b) Os cargos são de carreira ou isolados.
- c) Classe é um agrupamento de cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.
- d) Carreira é um conjunto de classes da mesma profissão, escalonadas segundo os padrões de vencimentos.
- e) Quadro é um conjunto de carreiras, de cargos isolados e de funções gratificadas.

#### Comentários

---

**ALTERNATIVA A - INCORRETA.** Cargo público, para os efeitos deste estatuto, é o criado por lei em número **indeterminado**, com a denominação própria e pago pelos cofres do Estado. (Art. 3º)

**ALTERNATIVA B - CORRETA.** Os cargos são de carreira ou isolados. (Art. 4º)

**ALTERNATIVA C - CORRETA.** Classe é um agrupamento de cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento. (Art. 5º)

**ALTERNATIVA D - CORRETA.** Carreira é um conjunto de classes da mesma profissão, escalonadas segundo os padrões de vencimentos. (Art. 6º)

**ALTERNATIVA E - CORRETA.** Quadro é um conjunto de carreiras, de cargos isolados e de funções gratificadas. (Art. 8º)

**GABARITO:** Letra A



6. (IBFC - 2021 - IAP-PR - adaptada) Acerca do disposto no Estatuto dos Servidores do Estado, analise as afirmativas abaixo:

I. Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado.

II. Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão.

III. Para a nomeação de cargo de provimento em comissão é necessária a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e ser funcionário público do Estado.

Assinale a alternativa correta:

- a) As afirmativas I, II e III estão corretas
- b) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- c) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- d) Apenas as afirmativas I e III estão corretas
- e) Apenas a afirmativa II está correta

## COMENTÁRIOS

---

Vejamos a análise:

**ALTERNATIVA I - CORRETA.** O conceito de cargo público está correto (Art. 3º).

**ALTERNATIVA II - CORRETA.** Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão

**ALTERNATIVA III - ERRADA.** Para a nomeação de cargo de provimento em comissão **NÃO** é necessária a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e NEM ser funcionário público do Estado.



**GABARITO:** Letra B

7. (CESPE - 2021 - TC-DF - adaptada) Acerca do regime jurídico dos servidores públicos, julgue o item que se segue.

Situação hipotética: Jane e Caio exercem cargos públicos em determinado órgão da administração direta. O cargo de Jane é de provimento efetivo e o de Caio é de provimento em comissão. Assertiva: Nessa situação, a Lei n.º 869/1952 é aplicável aos dois servidores.

## COMENTÁRIOS

---

Tanto os cargos de provimento efetivo quanto em comissão são regidos pela Lei n. 869/52

**GABARITO:** Certa

8. (INSTITUTO AOCP - 2022 - IPE Prev - adaptada) Considerando o Regime Jurídico próprio dos servidores públicos do Estado, são regidos por esta lei:

- I. O servidor titular de cargo efetivo do Poder Executivo;
  - II. O militar estadual;
  - III. O servidor ocupante de cargo público de provimento em comissão;
  - IV. O servidor ocupante de emprego público.
- a) Apenas I e II.
  - b) Apenas I e III.
  - c) Apenas II e III.
  - d) Apenas I, II e IV.
  - e) I, II, III e IV.



## COMENTÁRIOS

---

Bora fazer um *check* da aplicação com o nosso estatuto?

*I. O servidor titular de cargo efetivo do Poder Executivo; => APLICA*

*II. O militar estadual; => NÃO APLICA*

*III. O servidor ocupante de cargo público de provimento em comissão; => APLICA*

*IV. O servidor ocupante de emprego público. => NÃO APLICA*

Portanto, I e III estão corretos.

**GABARITO:** Letra B

9. (UERJ - 2021 - Adaptada) Conjunto de carreiras, de cargos isolados e de funções gratificadas.

O trecho acima, apresenta a definição do seguinte termo:

- a) padrão
- b) categoria
- c) promoção
- d) enquadramento
- e) quadro

## COMENTÁRIOS

---

Segundo a Lei n. 869/52, o conceito apresentado é o de Quadro.

**GABARITO:** Letra E



10. (FURB - 2022 - adaptada) Conforme o Estatuto dos Servidores Públicos, associe a segunda coluna de acordo com a primeira, que relaciona o termo com seu conceito.

Primeira coluna: termo

1-Classe

2-Carreira

3-Quadro

Segunda coluna: conceito

( ) É um conjunto de classes da mesma profissão, escalonadas segundo os padrões de vencimentos.

( ) É um agrupamento de cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.

( ) É um conjunto de carreiras, de cargos isolados e de funções gratificadas.

Assinale a alternativa que apresenta a CORRETA associação entre as colunas:

Alternativas

a) 2, 1, 3.

b) 1, 2, 3.

c) 2, 3, 1.

d) 3, 1, 2.

e) 3, 2, 1.

## COMENTÁRIOS

---

Eis a sequência correta:

2 **CARRERIA** - É um **conjunto de classes** da mesma profissão, escalonadas segundo os padrões de vencimentos;

1 **CLASSE** - É um **agrupamento de cargos** da mesma profissão e de igual padrão de vencimento;



3 **QUADRO** - É um **conjunto de carreiras**, de cargos isolados e de funções gratificadas.

**GABARITO:** Letra A

11. (CEBRASPE - 2021 - AL-CE) A respeito dos servidores públicos, julgue os itens subsequentes.

I Servidores estatutários ocupam cargos públicos.

II Servidores públicos são regidos por estatuto criado por meio de lei pelo órgão em que atuam.

III Cargo público é criado por lei, a qual estabelece denominação específica, atribuições e valor da remuneração ou do subsídio.

Assinale a opção correta.

- a) Somente os itens I e II estão certos.
- b) Somente os itens I e III estão certos.
- c) Somente os itens II e III estão certos.
- d) Somente o item I está certo.
- e) Todos os itens estão certos.

## COMENTÁRIOS

---

Vejam os itens uma a uma:

**ALTERNATIVA I - Certa.** Servidor estatutário ocupa cargo público.

**ALTERNATIVA II - Errada.** Servidores públicos são regidos por estatuto criado por meio de lei pelo órgão em que atuam em ente federativo.

**ALTERNATIVA III - Certa.** Está de acordo com o conceito do Estatuto.

*Art. 3º – Cargo público, para os efeitos deste estatuto, é o criado por lei em número certo, com a denominação própria e pago pelos cofres do Estado.*



**GABARITO:** Letra C

12. (CEBRASPE - 2017 - TCE-PE) A respeito do regime jurídico dos agentes públicos, julgue o item a seguir, de acordo com a Lei Estadual n. 869/1952, de Pernambuco, e a Constituição Federal de 1988 (CF).

Os termos agente público e empregado público são espécies do gênero servidor público.

### COMENTÁRIOS

---

"Agente Público" é gênero, sendo empregado público e servidor público espécies daquele.

**GABARITO:** Errado



## LISTA DE QUESTÕES

**1. (FCC - TRT 21 - Adaptada) Os cargos públicos**

- a) podem ter seus vencimentos pagos somente pelos cofres públicos.
- b) podem ter seus vencimentos pagos pelos cofres públicos e privados.
- c) são acessíveis aos brasileiros natos e naturalizados, mas não aos estrangeiros.
- d) serão criados por ato administrativo, não sendo necessário que constem da estrutura organizacional.
- e) são criados por lei e alterados por ato administrativo.

**2. (CESPE – 2016 – ANVISA) - João, após aprovação em concurso público, foi nomeado em 2015 para integrar o quadro de uma entidade da administração indireta dotada de personalidade jurídica de direito privado.**

Acerca dessa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Com a aprovação no referido concurso, João passará a ocupar cargo público efetivo regido pelo regime jurídico único dos servidores públicos civis.

**3. (CESPE – 2016 – TCE-SC) - O servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão adquire a estabilidade após três anos de efetivo exercício.**

**4. (CEBRASPE/2018/SEFAZ-RS) Conforme o Estatuto dos Servidores Públicos, em razão da excelência dos serviços prestados, pode ser promovido servidor investido em**

- Aa) cargo em comissão, uma vez que tal categoria é organizada em carreira.
- b) cargo em comissão, desde que devidamente aprovado em concurso público para esse cargo.
- c) cargo de provimento efetivo, porque tal categoria é organizada em carreira.





- d) cargo de provimento efetivo, que é uma categoria de livre nomeação.
- e) cargo sem organização de carreira, por isso sua promoção é possível.

**5. (Elaborada pelo Professor) Conforme o Estatuto dos Servidores Públicos, acerca**

- a) Cargo público, para os efeitos deste estatuto, é o criado por lei em número indeterminado, com a denominação própria e pago pelos cofres do Estado.
- b) Os cargos são de carreira ou isolados.
- c) Classe é um agrupamento de cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.
- d) Carreira é um conjunto de classes da mesma profissão, escalonadas segundo os padrões de vencimentos.
- e) Quadro é um conjunto de carreiras, de cargos isolados e de funções gratificadas.

**6. (IBFC - 2021 - IAP-PR - adaptada) Acerca do disposto no Estatuto dos Servidores do Estado, analise as afirmativas abaixo:**

I. Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado.

II. Os cargos podem ser de provimento efetivo ou de provimento de comissão.

III. Para a nomeação de cargo de provimento em comissão é necessária a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e ser funcionário público do Estado.

Assinale a alternativa correta:

- a) As afirmativas I, II e III estão corretas
- b) Apenas as afirmativas I e II estão corretas



- c) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- d) Apenas as afirmativas I e III estão corretas
- e) Apenas a afirmativa II está correta

**7. (CESPE - 2021 - TC-DF - adaptada) Acerca do regime jurídico dos servidores públicos, julgue o item que se segue.**

Situação hipotética: Jane e Caio exercem cargos públicos em determinado órgão da administração direta. O cargo de Jane é de provimento efetivo e o de Caio é de provimento em comissão. Assertiva: Nessa situação, a Lei n.º 869/1952 é aplicável aos dois servidores.

**8. (FURB - 2019 - adaptada) Assinale a alternativa que identifica corretamente o conjunto de classes da mesma profissão, escalonadas segundo os padrões de vencimentos.**

- a) Categoria Funcional.
- b) Carreira.
- c) Enquadramento.
- d) Promoção funcional.
- e) Remuneração.

**9. (INSTITUTO AOCP - 2022 - IPE Prev - adaptada) Considerando o Regime Jurídico próprio dos servidores públicos do Estado, são regidos por esta lei:**

- I. O servidor titular de cargo efetivo do Poder Executivo;
- II. O militar estadual;



III. O servidor ocupante de cargo público de provimento em comissão;

IV. O servidor ocupante de emprego público.

a) Apenas I e II.

b) Apenas I e III.

c) Apenas II e III.

d) Apenas I, II e IV.

e) I, II, III e IV.

**10. (UERJ - 2021 - Adaptada) Conjunto de carreiras, de cargos isolados e de funções gratificadas.**

**O trecho acima, apresenta a definição do seguinte termo:**

a) padrão

b) categoria

c) promoção

d) enquadramento

e) quadro

**11. (FURB - 2022 - adaptada) Conforme o Estatuto dos Servidores Públicos, associe a segunda coluna de acordo com a primeira, que relaciona o termo com seu conceito.**

Primeira coluna: termo

1-Classe

2-Carreira



### 3-Quadro

Segunda coluna: conceito

- ( ) É um conjunto de classes da mesma profissão, escalonadas segundo os padrões de vencimentos.
- ( ) É um agrupamento de cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.
- ( ) É um conjunto de carreiras, de cargos isolados e de funções gratificadas.

Assinale a alternativa que apresenta a CORRETA associação entre as colunas:

Alternativas

- a) 2, 1, 3.
- b) 1, 2, 3.
- c) 2, 3, 1.
- d) 3, 1, 2.
- e) 3, 2, 1.

12. (CEBRASPE - 2017 - TCE-PE) A respeito do regime jurídico dos agentes públicos, julgue o item a seguir, de acordo com a Lei Estadual n. 869/1952, de Pernambuco, e a Constituição Federal de 1988 (CF).



GABARITO



01	02	03	04	05	06
A	E	E	C	A	B
07	08	09	10	11	12
C	B	B	E	A	E



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.